

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO - 63/2020

Publicação Nº 2616403

DECRETO Nº 063, de 21 de agosto de 2020.

Amplia o prazo de suspensão das aulas presenciais da rede pública e privada de ensino no âmbito do município de Doutor Pedrinho.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior no âmbito do município de Doutor Pedrinho estão suspensas desde 19 de março de 2020 em decorrência da Pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 612/2020/SED/SES, de 19 de agosto de 2020, prorrogando até 12 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino profissional, em todos os níveis e modalidades, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, em todo o território catarinense.

DECRETA:

Art.1º. Permanecem suspensas até o dia 12 de outubro de 2020, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos – EJA, ensino técnico e ensino superior no âmbito do município de Doutor Pedrinho, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 21 de agosto de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 64/2020

Publicação Nº 2617266

DECRETO Nº 064, de 21 agosto de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,15.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R\$ 1.000,15 (um mil reais e quinze centavos), do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	